



## **REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA "RAINHA DA FESTA DO PINHÃO 2025".**

### **1. OBJETIVO**

1.1. O concurso disciplinado por este REGULAMENTO tem como objetivo a eleição da Rainha e das Princesas da Festa do Pinhão, que será realizado durante a 18ª Festa do Pinhão no ano de 2025.

1.2. A eleição da Rainha da Festa do Pinhão 2025 será realizada nos meses de Março e Abril de 2025 e será executada pela Comissão Organizadora da 18ª Festa do Pinhão.

1.3. O presente documento é o regulamento oficial visando estabelecer os critérios, direitos e deveres das participantes no concurso de beleza acima nominado.

### **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar do concurso qualquer candidata inscrita regularmente, sem distinção de cor, raça, gênero, credo ou qualquer outra condição.

2.2. Contar com idade mínima de 17 (dezesete) anos e máxima de 27 (vinte e sete) anos completos na data de inscrição;

2.2.1. A candidata menor de 18 anos deverá trazer a autorização do responsável assinada com reconhecimento de firma em cartório. Essa autorização servirá para todos os eventos agendados pela Comissão Organizadora;

2.2.2. A comprovação da idade poderá ser solicitada a qualquer momento, podendo a candidata ser desclassificada caso não cumpra o requisito;

2.3. Ser residente no Município de Pinhão/PR há mais de 06 (seis) meses;

2.4. Não estar gestante no período do concurso;

2.5. Não ter recebido o título de Rainha nas edições anteriores;

2.6. Ter postura, personalidade, educação, simpatia e beleza;

2.7. Ter disponibilidade para participar, se necessário, das atividades de divulgação da 18ª Festa do Pinhão na cidade e em outros municípios, assim como estar presente no Parque Coronel Lustosa nos dias 09,10,11 de Maio de 2025;

2.8. Ter ciência que a produção para o concurso, incluindo traje, maquiagem e cabelo serão de responsabilidade das candidatas;

2.9. A candidata não pode possuir antecedentes criminais;

2.10. Deve gozar de boa saúde física e mental;

2.11. As candidatas devem ter no mínimo o ensino médio completo ou estar cursando;



2.12. É proibida a participação de parentes diretos (em primeiro e segundo grau), da Comissão Organizadora do concurso, do Prefeito e Primeira Dama do município;

2.13. Comprometer-se a estar presente no concurso que elegerá sua sucessora em 2026, com a finalidade de se despedir do reinado e passar a respectiva faixa;

2.14. Autorizar, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização, Festa do Pinhão em qualquer de suas edições;

2.15. Ter plena ciência de que está concorrendo ao título Rainha da festa do Pinhão, com critérios de julgamento baseado em beleza, simpatia, postura e elegância.

2.16. No dia da Final as candidatas classificadas deverão estar presentes no Parque Coronel Lustosa às 19:00 h sem atrasos para início às 19:50 h.

### 3. TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. O concurso Rainha da Festa do Pinhão não tem taxa de inscrição sendo totalmente gratuito.

### 4. CONCURSO

#### 4.1. Das Fases do Concurso

O presente concurso será composto por três fases:

4.1.2. 1ª Fase – **Inscrições**, realizadas do dia 20 de Março de 2025 às 15:00 horas, até o dia 24 de Março de 2025 às 16:00 horas, através do preenchimento do formulário disponível na plataforma Google Forms, em link disponibilizado pela Comissão;

a) As candidatas que precisarem de auxílio para preenchimento da inscrição poderão se dirigir à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pinhão no período das inscrições das 08:00 às 16:00.

4.1.3. 2ª Fase - **Classificatória online através de votação popular** para garantir vaga para o desfile final e coroação da Rainha da Festa;

a) **Classificatória**: A etapa classificatória será realizada somente se houver mais de 10 candidatas regularmente inscritas no concurso. Caso haja 10 ou menos inscritas, todas participarão diretamente do desfile final. Quando realizada, a etapa classificatória ocorrerá online, por votação popular, através do preenchimento de formulário na plataforma Google Forms, no período de 31 de março de 2025 a 3 de abril de 2025;

b) Para realização da etapa classificatória e divulgação das candidatas as candidatas serão fotografadas e filmadas em sessão realizada nos dias 26 de Março de 2025, no local e horário previamente agendado pela Comissão



Organizadora da Festa. Estas imagens servirão para a divulgação das candidatas a Rainha da Festa do Pinhão 2025 e para a votação eletrônica da etapa classificatória;

c) Para a sessão de foto e vídeo a candidata deverá se apresentar: Trajando camisa branca sem estampas e calça jeans. Com cabelo natural ou escovado, sem penteado. Estar maquiada de forma suave (é permitido o uso de rímel, blush gloss labial e base de cobertura leve). Se a candidata optar por maquiagem profissional deve-se pedir ao profissional a opção de maquiagem de realce (popularmente conhecida como *beauty, beauté, soft...*).

4.1.4. 3ª Fase - **O desfile e julgamento** do Concurso da Rainha da Festa do Pinhão, acontecerá no dia 12 de Abril de 2025 no Jantar de lançamento da 18ª Festa do Pinhão que será realizado no Parque de Exposições Coronel Lustosa, em Pinhão. Onde as candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados;

a) É obrigação e responsabilidade da candidata se apresentar no dia do concurso utilizando traje estilo country, formado por pelo menos calça, blusa ou camisa de manga longa, chapéu, cinto e bota. O uso de acessórios relacionados a temática country como correntes, brincos, pulseiras chapéus, cintos, fivelas, berrantes, laços e coletes serão permitidos, ficarão a critério e escolha das candidatas;

b) As candidatas poderão optar por trajes monocromáticos e terão liberdade customizar suas peças de roupas, cinto, bota e chapéu e acessórios utilizando *strass*, franjas, bordados e brilhos. Conforme os exemplos disponibilizados no ANEXO II deste regulamento.

## 5. DO CORPO DE JURADOS

5.1. O corpo de jurados que fará a escolha da Rainha da Festa do Pinhão 2025, será composto de no mínimo 05 e no máximo 07 pessoas representantes da comunidade. O corpo de jurados será definido com até uma semana de antecedência.

5.2. A Comissão julgadora será imparcial, e soberana nas suas decisões, não tendo a organização do evento qualquer responsabilidade nos resultados.

5.3. As notas dadas pela Comissão Julgadora são finais e irrecorríveis. A decisão da equipe de jurados não será passível de recursos.

5.4. Os membros da Comissão Julgadora não terão seus nomes divulgados até o momento do evento.

5.5. Nenhuma das pessoas escolhidas para compor o corpo de jurados pode estar ligada de quaisquer formas as candidatas.



## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O julgamento será realizado pelo corpo de jurados que utilizará notas de 5,0 a 10,0 conforme os itens listados à seguir:

- a) Beleza;
- b) Simpatia;
- c) Postura;
- d) Elegância.

6.2. Caso ocorra empate, entre as candidatas, será utilizado o somatório dos votos da categoria postura para desempate.

6.3. Caso o empate persista, caberá ao presidente da mesa dar o voto de desempate, este será nomeado a partir da escolha dos jurados que comporão a mesa julgadora.

6.4. A partir dos resultados obtidos pela avaliação será realizada a premiação dos três primeiros lugares, à saber:

6.4.1. Rainha da Festa: Faixa + R\$ 1.000,00 em dinheiro;

6.4.2. 1ª Princesa da Festa: Faixa + R\$ 700,00 em dinheiro;

6.4.3. 2ª Princesa da Festa: Faixa + R\$ 500,00 em dinheiro.

6.5. A premiação em dinheiro será ofertada pela Organização da Festa.

6.6. Para receber a premiação, é imprescindível que a candidata possua conta bancária em seu nome (conta física ou online).

## 7. COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1. A organização do concurso é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura em parceria com a de Secretaria de Indústria e Comércio e ACIAP.

7.2. Caberá à Comissão Organizadora zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como terá plena liberdade para resolver possíveis casos omissos do presente regulamento.

7.3. Esse regulamento poderá sofrer alterações caso haja necessidade.

7.4. A candidata que não se encaixar no perfil do concurso. A Comissão Organizadora tem total autonomia para negar a participação de uma candidata caso entenda que a mesma não se encaixa no perfil do concurso ficando os mesmos desobrigados de apresentar quaisquer justificativas para tal decisão.

7.5. A Prefeitura disponibilizará o ingresso da candidata para o jantar de lançamento da festa. Cada candidata deverá vender no mínimo cinco ingressos para o jantar.

7.6. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelas despesas das candidatas e dos acompanhantes e outros durante o Concurso Rainha da Festa do Pinhão 2025.



7.7. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por pertences perdidos em qualquer ambiente e que seja de qualquer participante do evento.

7.8. A Prefeitura Municipal não tem obrigações de convidar a rainha e princesas juntas para evento após a Festa do Pinhão 2025. A Prefeitura Municipal tem total liberdade para convidar apenas a rainha, ou apenas uma das princesas para eventos posteriores a Festa do Pinhão 2025.

7.9. A aplicação das sanções disciplinares para as atitudes que prejudiquem o bom funcionamento do concurso é de responsabilidade da Comissão Organizadora do evento. Qualquer má conduta, não observância das regras ou desrespeito por parte de uma candidata, seja com as colegas de concurso ou demais envolvidos na Comissão Organizadora poderá resultar em sua imediata expulsão do concurso.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Ao se inscrever para participar do Concurso, nos termos deste Regulamento, a candidata estará automaticamente autorizando a realizadora a utilizar de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem, som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para a divulgação do concurso, autorizando também a Comissão Organizadora da Festa do Pinhão 2025, até a escolha da Rainha da Festa do Pinhão 2026, sem limite temporal e/ou número de vezes a fazer uso das suas imagens captadas durante todas as etapas realizadas do concurso, sem qualquer limite territorial.

8.3. As autorizações descritas acima não se implicam em qualquer obrigação de divulgação ou pagamento de qualquer quantia por parte da Comissão Organizadora da Festa do Pinhão 2025.

8.4. A candidata compromete-se ainda a atender e participar de eventos realizados pela Comissão Organizadora da Festa do Pinhão 2025, sempre que solicitada, fornecendo sua imagem e se fazendo presente. Fica ciente que esta participação ocorrerá sem qualquer forma de remuneração.

8.5. As vencedoras do concurso concordam que serão representantes do título pelo período de um ano, podendo a organização realizar ações envolvendo o nome e imagem das vencedoras durante doze meses. Desta forma, ficam cientes que haverá a possibilidade da convocação para participação de entrevistas, eventos e ações em geral que envolvem o evento.

8.6. A candidata reconhece e aceita expressamente que a Comissão Organizadora da Festa do Pinhão 2025 e suas entidades participantes não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

8.7. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou Concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Comissão Organizadora da Festa do Pinhão 2025 e que comprometa a realização do Concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

8.8. Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o presente concurso as candidatas poderão entrar em contato pelo telefone (42) 9 9911-7692.

8.9. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Organizadora da Festa do Pinhão 2025.

8.10. As candidatas deverão cumprir como todos os requisitos de traje definido pela equipe organizadora nas duas etapas, caso haja o descumprimento destes requisitos a candidata será automaticamente desclassificada.

8.11. O não cumprimento com horários de ensaios e horário de chegada para a apresentação na sessão de fotos e vídeo e etapa final, também acarretará na desclassificação da candidata.

8.12. A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Pinhão, 17 de Março de 2025.

---

Adriane Aparecida Prudente Machado - Comissão Organizadora

---

Ana Carla Alves - Comissão Organizadora

---

Nagelly Ferreira Coelho - Comissão Organizadora

---

Nerusa Barbieri - Comissão Organizadora



## ANEXO I: Autorização

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS NO CONCURSO DE BELEZA “RAINHA DA 18ª FESTA DO PINHÃO”

Pelo presente Termo de Autorização:

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ no  
endereço: \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da menor  
\_\_\_\_\_,  
portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para  
todos os fins de direito, autorizo a menor acima qualificada a participar do CONCURSO  
DE BELEZA “RAINHA DA 18ª FESTA DO PINHÃO” e, por consequência, dos eventos  
relacionados a escolha da Rainha e divulgação da Festa, assim como a veiculação e o  
uso das imagens elaboradas para a participação no referido Concurso. Por fim, declaro  
estar ciente dos Termos do Regulamento do Concurso. Por ser a expressão da nossa  
vontade, subscrevo-me.

Pinhão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

## ANEXO II: Sugestões de trajes e acessórios.





# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

